

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.779 /

**“ALTERA A LEI Nº 9.670, DE 6 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA GONÇALVES CERVEJARIA ARTESANAL LTDA. NO DISTRITO INDUSTRIAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.670, de 6 de março de 2023, que autoriza, no âmbito do Programa Avança Poços, doação de lote de terreno para implantação da empresa Gonçalves Cervejaria Artesanal Ltda. no Distrito Industrial, passa a vigorar com as seguintes alterações:

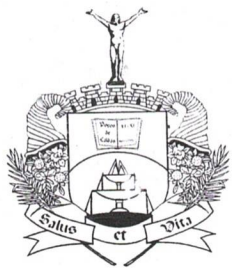
“.....

Art. 2º Ficam desafetados do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área localizada no Distrito Industrial, identificada nos documentos que integram o Projeto de Lei Executivo n. 51/2023, composta pelos seguintes lotes:

I - lote 17 da quadra 6, que perfaz 2.127,36 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 300.255,59 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 85,02 metros do lado direito, confrontando com o lote 18 da quadra 6;
- c) 85,17 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16 da quadra 6;
- d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre;

II - lote 18 da quadra 6, que perfaz 2.123,53 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e três vírgula cinquenta e três metros quadrados), avaliado em R\$ 299.715,02 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e dois centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.779 - fl. 2 /

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 84,86 metros do lado direito, confrontando com o lote 19 da quadra 6;
- c) 85,02 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17 da quadra 6;
- d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre.

III - lote 19 da quadra 6, que perfaz 2.119,71 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados), avaliado em R\$ 299.175,86 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- a) 25,00 metros de frente para a rua 4;
- b) 84,71 metros do lado direito, confrontando com o lote 20 da quadra 6;
- c) 84,86 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18 da quadra 6;
- d) 25,00 metros de fundo, confrontando com via de pedestre.”

.....”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1335, de 23 / 11 /2023.